ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

LEI nº 1.689 de 13 de julho de 2005

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Instrumento Particular de Parceria Educacional com o Instituto Airton Senna visando o fortalecimento do ensino fundamental do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Parceria visando o fortalecimento do ensino fundamental do Município, mediante a incremento de metodologias nacionalmente consagradas pelo Instituto Airton Senna, nos moldes dos termos anexos à presente Lei.

Art. 2° A presente Parceria tem vigência de, a partir do dia 02 de janeiro de 2005, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado nos termos e condições da referida parceria.

Art. 3 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 13 de julho de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos